



**CDHOA**  
Comissão dos Direitos Humanos



ORDEM dos  
ADVOGADOS

## RELATÓRIO VISITAS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

COMISSÃO DOS  
DIREITOS HUMANOS

*da Ordem dos Advogados*



João Lobo  
do Amaral

PRESIDENTE



Márcia Martinho  
da Rosa

VICE-PRESIDENTE



José Mendes  
de Moraes

VOGAL



Leonor Valente  
Monteiro

VOGAL



J C Normanha  
Salles Jr

VOGAL



Mariana Ferreira  
Macedo

VOGAL



Ricardo Serrano  
Vieira

VOGAL



Sancha  
Campanella

VOGAL



CDHOA  
Comissão dos Direitos Humanos





## Índice

<b>I - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>II - VISITAS AOS ESTABELECIMENTO PRISIONAIS:.....</b>	<b>10</b>
1. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LISBOA .....	10
2. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO PORTO .....	16
3. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ODEMIRA .....	18
4. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE PONTA DELGADA .....	23
5. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE FARO .....	24
6. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO FUNCHAL .....	27
7. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE CAXIAS .....	29
8. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE TIRES .....	32
<b>III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES .....</b>	<b>35</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: .....</b>	<b>38</b>



## I - Introdução

O presente documento contempla todas as visitas efetuadas pela Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados (CDHOA) aos Estabelecimentos Prisionais, em consequência das reclamações de advogados e detidos, alertando para a existência de possíveis violações dos direitos humanos de recluso no decurso da crise pandémica.

As visitas tiveram por objetivo proceder ao contacto direto com Estabelecimentos Prisionais (EP) mais populosos ou afetados pela crise pandémica COVID-19, por forma a se verificar se neles estão a ser acautelados os direitos fundamentais dos reclusos, como o Direito à Saúde e o direito a contactar com o seu advogado/defensor.

A CDHOA emitiu diversos comunicados e ofícios alertando a necessidade de defesa dos direitos humanos nas prisões, nomeadamente assegurar o direito à vida (artigo 24º da CRP), o direito à integridade pessoal (artigo 25º da CRP), o direito a escolher defensor e ser por ele assistido (artigo 32º, nº 3 da CRP) e o direito à saúde (artigo 64º da CRP). – vide <https://portal.oa.pt/ordem/comissoes-e-institutos/cdhoa-comissao-dos-direitos-humanos/comunicados/comunicado-da-cdhoa-surtos-de-covid-19-nos-estabelecimentos-prisionais/>

Previamente às visitas aos estabelecimentos prisionais, a CDHOA com o objetivo de compreender a situação dos cidadãos que se encontram a cumprir pena nos estabelecimentos prisionais portugueses e o exercício pelos mesmos dos seus direitos fundamentais, solicitou as seguintes reuniões:

- Ministério da Justiça;
- Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais;
- Diretores dos Estabelecimentos Prisionais de Custóias, Coimbra, Lisboa, Tires, Ponta Delgada, Funchal, Alcoentre, Pinheiro da Cruz e Faro.



Realizaram-se as seguintes reuniões:

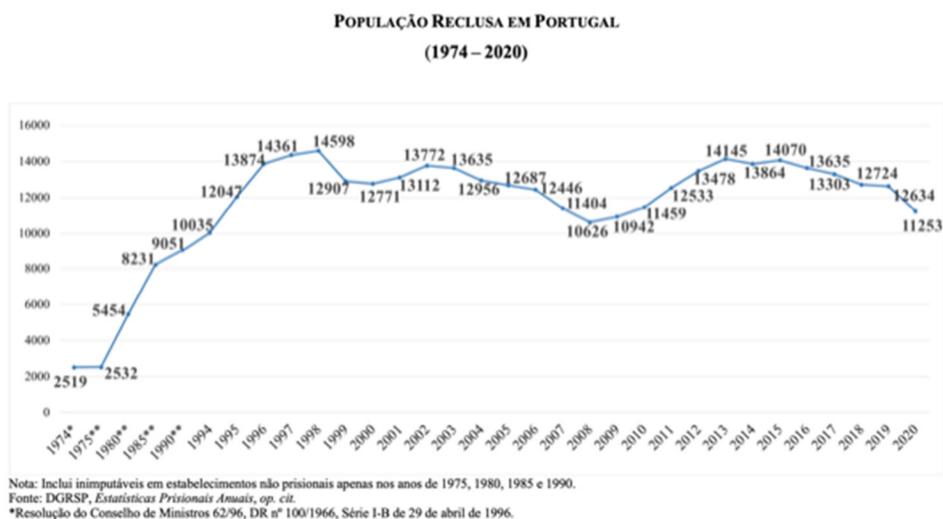
- Direcção Geral da Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), representada pelo Senhor Dr. Rómulo Mateus, que se encontrava em funções desde Fevereiro de 2019.

O presente relatório irá descrever as condições verificadas pela Comissão dos Direitos Humanos nos referidos estabelecimentos prisionais.

De um modo generalizado verificamos a existência de grave problema do excesso de lotação das nossas prisões.

Contudo e comparativamente com 2019, verifica-se um decréscimo no número de pessoas reclusas condenadas, o que se atribui, em larga medida, à Lei nº 9/2020, de 10 de abril que estabelece o regime excecional de flexibilização da execução das penas e das medidas de graça, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Gráfico 1



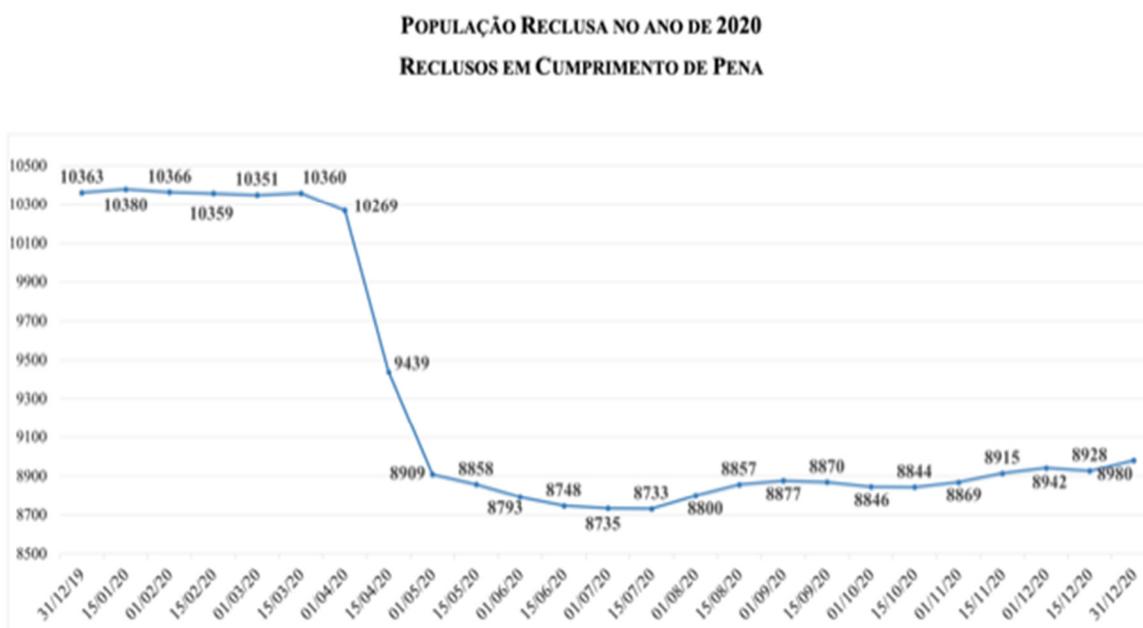


Este regime excecional da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19, permitiu a implementação das seguintes medidas:

- a) Um perdão parcial de penas de prisão;
- b) Um regime especial de indulto das penas;
- c) Um regime extraordinário de licença de saída administrativa de reclusos condenados;
- d) A antecipação extraordinária da colocação em liberdade condicional.

Estas medidas levaram à libertação de 1.687 pessoas reclusas no âmbito da pandemia de covid-19, sendo que ao nível dos reclusos em cumprimento de pena existiu uma diminuição de 1380.

Gráfico 2

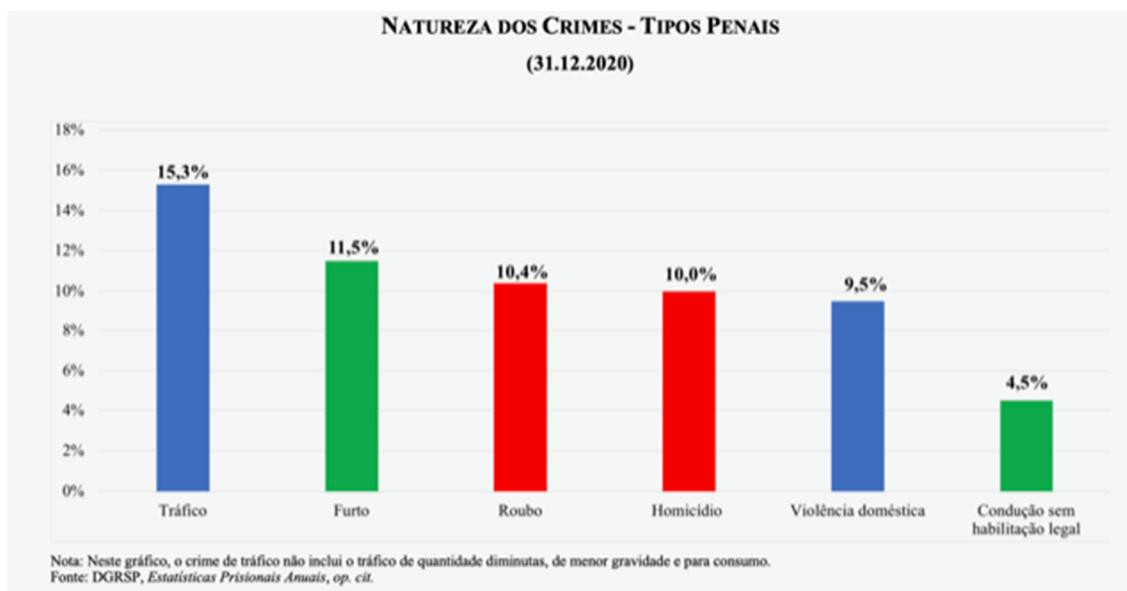




Um outro problema muito sério com que o sistema prisional se defronta, e que constitui um triste reflexo da sociedade atual, consiste na elevada percentagem de reclusos toxicodependentes. De acordo com (Ishiy, 2021), efetivamente 15,3% dos presos encontram-se detidos pela prática de crimes de tráfico de droga, aos quais se seguem outros crimes com este relacionados como o furto (11,5%) e o roubo (10,4%), o que permite concluir que mais de 30% da população reclusa em Portugal está detida ou pelo crime de tráfico ou por crimes conexos com o consumo e tráfico de droga. Esta realidade obriga os estabelecimentos prisionais a terem de arranjar terapias para tratamento dos reclusos toxicodependentes.

Outro crime que representa um elevado número de detidos é a violência doméstica com uma percentagem de 9,5% dos reclusos.

Gráfico 3

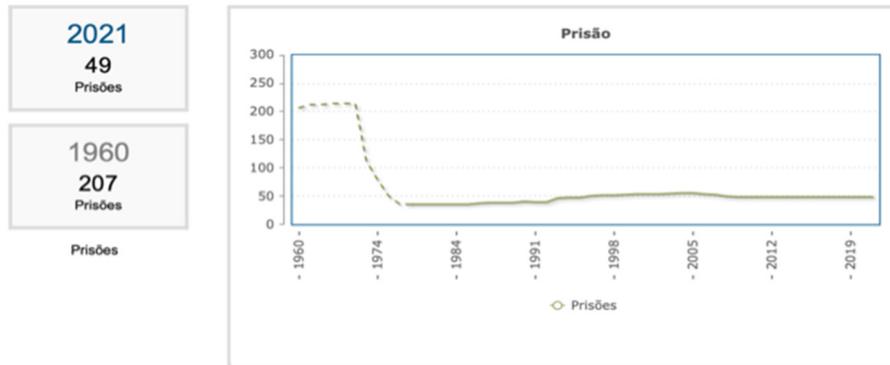


As prisões portuguesas têm sofrido inúmeras alterações ao longo dos anos em termos quantitativos, sendo que em 1960 existiam 207 prisões por todo o país, em 1970 eram



215 EP e atualmente contamos com apenas 49. A partir do ano 1972 o número de EP começaram a diminuir, estabilizando em 2009 com 49 EP.

Gráfico 4



Fontes/Entidades: DGPJ/MJ, PORDATA

Última actualização: 2022-11-03

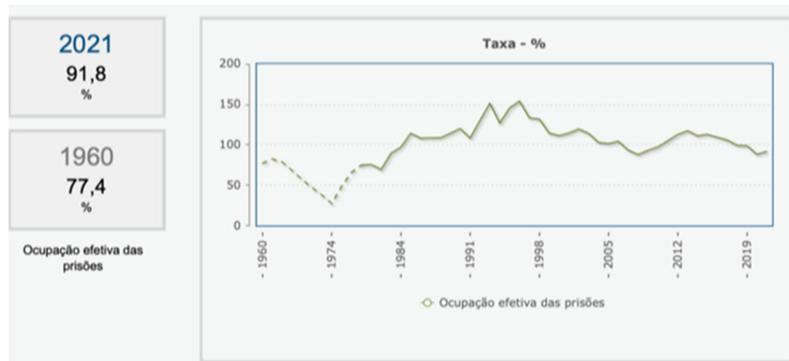
De acordo com a mesma fonte em 2021 a lotação prisional era de 12618 (para 49 estabelecimentos) e em 1960 era de 10878 (para 207).

No tocante às taxas de ocupação efetivas das prisões no ano 2021 a mesma situava-se nos 91,8%, sendo que alguns EP excedem a sua capacidade como é o caso do Funchal.

Em 1960 a taxa de ocupação era apenas de 77,4%, o que se justifica devido aos 207 EP.



Gráfico 5



Fontes/Entidades: DGPJ/MJ, PORDATA

Última actualização: 2022-11-03

Em Dezembro de 2020, o nosso sistema prisional registava uma taxa de ocupação de 88,3%, inferior à taxa de 2021, devido Lei no 9/2020, de 10 de abril, o que diminuição relativamente ao ano anterior de 10,7%.

Apesar de verificarmos que os EP não estão sobrelotados na sua globalidade, a verdade é que 32% dos nossos EP têm mais pessoas reclusas do que a sua capacidade permite. O Estabelecimento Prisional em estado de maior sobrelotação encontra-se a 175% da sua capacidade.

No tocante ao género, e de acordo com os últimos dados PRODATA, 93% dos reclusos são do sexo masculino e apenas 7% do sexo feminino.

Quanto às faixas etárias:

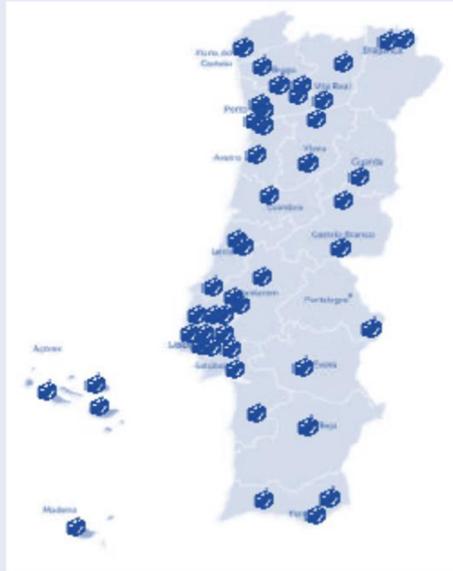
- a faixa etária entre os 16 e os 24 anos representa 6,3%;
- a faixa etária entre os 25 a 39 anos representa 42,6%;
- a faixa etária entre os 40 a 59 anos representa 42,9%;

- mais de 60 anos, 8,2%.

Assim, a população prisional com idade superior a 40 anos representa 51,1%.

Os estabelecimentos prisionais são classificados (Portaria n.º 175/2020, de 24 de julho) em função do Nível de segurança (especial, alta e média) e do Grau de complexidade de gestão (elevado e médio).

Figura 1 – Níveis de Segurança e Grau de Complexidade de Gestão dos EP



## Nível de segurança

### Especial

- Estabelecimento Prisional de Monsanto

### Alta

- Estabelecimento Prisional de Alcoentre
- Estabelecimento Prisional da Carregueira
- Estabelecimento Prisional de Caxias
- Estabelecimento Prisional de Coimbra
- Estabelecimento Prisional do Funchal
- Estabelecimento Prisional de Izeda
- Estabelecimento Prisional de Leiria - Jovens
- Estabelecimento Prisional do Linho
- Estabelecimento Prisional de Lisboa
- Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira
- Estabelecimento Prisional de Pinheiro da Cruz
- Estabelecimento Prisional do Porto
- Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo - Feminino
- Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo - Masculino
- Estabelecimento Prisional de Setúbal
- Estabelecimento Prisional de Sintra
- Estabelecimento Prisional de Tires
- Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus
- Estabelecimento Prisional de Vale do Sousa

- Hospital Prisional São João de Deus

Grau de complexidade de gestão elevado

- Estabelecimento Prisional de Angra do Heroísmo (e Cadeia de Apoio da Horta)
- Estabelecimento Prisional de Aveiro
- Estabelecimento Prisional de Beja
- Estabelecimento Prisional de Braga
- Estabelecimento Prisional de Caldas da Rainha
- Estabelecimento Prisional de Castelo Branco
- Estabelecimento Prisional de Chaves
- Estabelecimento Prisional de Elvas
- Estabelecimento Prisional de Évora
- Estabelecimento Prisional de Faro
- Estabelecimento Prisional da Guarda
- Estabelecimento Prisional de Leiria
- Estabelecimento Prisional do Montijo
- Estabelecimento Prisional de Odemira
- Estabelecimento Prisional de Olhão
- Estabelecimento Prisional instalado junto da Polícia Judiciária do Porto
- Estabelecimento Prisional instalado junto da Polícia Judiciária de Lisboa
- Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada
- Estabelecimento Prisional de Silves
- Estabelecimento Prisional de Viana do Castelo
- Estabelecimento Prisional de Vila Real
- Estabelecimento Prisional de Viseu

Grau de complexidade de gestão médio

### Média

- Estabelecimento Prisional de Bragança
- Estabelecimento Prisional da Covilhã
- Estabelecimento Prisional de Guimarães
- Estabelecimento Prisional de Lamego
- Estabelecimento Prisional de Torres Novas



## II - Visitas aos Estabelecimento Prisionais:

As visitas iniciaram-se no corrente ano e foram todas realizadas pela CDHOA, a qual se fez sempre acompanhar do Senhor Bastonário Doutor Menezes Leitão, bem como por outros membros do Conselho Geral da Ordem dos Advogados.

Iremos descrever as visitas por ordem cronológica.

### 1. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LISBOA

No dia 10 de dezembro de 2021, no Dia Internacional dos Direitos Humanos, e em que se assinala o 73º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a Ordem dos Advogados juntamente com a CDHOA visitou o Estabelecimento Prisional de Lisboa.

A visita foi acompanhada pelo Bastonário da OA, Prof. Doutor Luís Menezes Leitão, pelo Vice-Presidente do Conselho Geral, Dr. Pedro Tenreiro Biscaia e pela CDHOA, e dirigida pelo Diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rómulo Mateus, e da Diretora do EPL, Dra. Isabel Flores. A CDHOA fez-se representar pelo seu Presidente, Dr. João Lobo do Amaral, Vice-Presidente, Dra. Márcia Martinho da Rosa, e pelos Vogais, Dr. Ricardo Serrano Vieira, Dra. Sancha Campanella, Dra. Mariana Ferreira Macedo, Dr. José Mendes Moraes e o Dr. Normanha Salles.

O EP localiza-se na Rua Marquês de Fronteira, nº54, em Lisboa e tem os seguintes contactos:

Código-postal: 1099-011

Email: [eplisboa@dgsp.mj.pt](mailto:eplisboa@dgsp.mj.pt)

Telefone: 213828100

Fax: 213883584



O EP começou a ser construído em 1873, e foi concluído a 1885, data em que deram entrada os primeiros presos na Cadeia Penitenciária de Lisboa.

Trata-se de um Estabelecimento concebido segundo o Sistema Panótico com uma estrutura em estrela, constituída por seis alas com quatro pisos, que convergem num ponto de onde a vigilância se exerce sobre o corredor central de cada ala. Para além destas alas, no perímetro do Estabelecimento Prisional (EP), existe ainda um pavilhão pré-fabricado (ala H) com 22 camaratas distribuídas por dois pisos. Os primeiros programas de apoio a reclusos toxicodependentes ocorreram neste Estabelecimento com a criação de uma unidade terapêutica autónoma (ala G). O Estabelecimento dispõe de serviços clínicos, em instalações próprias, com uma enfermaria de internamento. Em cada Ala do EP funcionam um ginásio, um refeitório e um bar. Em polígono envolvente situam-se as instalações oficiais e serviços de apoio.

O EP caracteriza-se por:

**Lotação:** 887 lugares

**Nível de segurança:** Alta

**Grau de complexidade de gestão:** Elevado

Durante a visita fora discutida as condições de reclusão no EPL, bem como as queixas recebidas pela CDHOA.

Após a chegada do Exmo. Sr. Diretor da DGRSP, Dr. Rômulo Mateus e sua Comitiva, iniciaram a visita pela entrada principal do prédio, a qual dá-se acesso aos Gabinetes da Administração e Gabinetes dos Conselhos Técnicos do TEP e inquirição em sede de processos disciplinares de reclusos. A Dra. Lígia Rebelo, fez de uma forma detalhada a introdução, seja sobre as características do EPL, bem como da população prisional



afetada ao mesmo, tendo em conta as medidas de prevenção e tutela no combate à pandemia Covid-19.

A nível de principal característica, o EPL possui uma previsão para lotação de aproximadamente 887 reclusos, sendo que a população prisional oscila, em média, na casa dos 1200 reclusos. Foi, assim, confirmado o excesso de lotação do estabelecimento, mas foi garantido que os presos preventivos, iniciam uma fase de “pré-quarentena”, relativa a prevenção da Sars-COV-2.

Percorrida a Ala “E”, verificou-se escassa luminosidade da mesma, tendo em conta a ausência de lâmpadas, facto devido ao comportamento dos reclusos que as subtraem ou partem, o que torna o ambiente “obscuro” e “húmido”, sem se olvidar do efeito acústico e de “eco”, tendo em conta as características físicas da construção.

Passando a vistoriar o refeitório, foi possível verificar que o mesmo é espaço físico reduzido, com bancos e mesas fixos ao solo (por razões de segurança), o que o torna ainda mais claustrofóbico e fazendo prever alguma dificuldade de manobra e deslocação física no espaço, nomeadamente por quem estaria a carregar um tabuleiro com refeição.

Quanto ao interior das celas, foi possível verificar que algumas apresentam a forma de camaratas, com o vaso sanitário e lavatório ao fundo ou ao canto, dividido por “cortinas”, a fim de atribuir alguma privacidade no uso.

Por outro lado, em algumas celas, verificou-se a ausências de camas ou beliches, mas com os colchões posicionados sobre um bloco de alvenaria, em formato de cama.

A cozinha apresentou um nível de higiene e limpeza geral satisfatória e, encontrava-se apetrechada de equipamentos e eletrodomésticos próprios para a produção de refeições em grande quantidade.



## CDHOA Comissão dos Direitos Humanos



No piso de admissão, Ala “D”, foi possível constatar a escassez de luminosidade natural, derivada das próprias características físicas do ambiente em geral que, por falta de janelas de dimensão razoável. O que, de per si, implica igualmente na falta da passagem ou movimento de ar, dando a sensação de “ar estagnado” que em conjugação com o inverno e eventual humidade derivada de infiltrações pluviais do complexo, transmitem um intenso odor de mofo.

A visita prosseguiu para um outro Edifício, autónomo no complexo, da Ala “G”, conhecida como “Unidade Livre de Drogas”, a qual visa a recuperação dos reclusos dependentes químicos e estupefacientes.

Nesta “Unidade Livre de Drogas” é estabelecido um rigoroso programa de recuperação, no qual os reclusos para ali ingressam são sujeitos a uma avaliação criteriosa. Foi nos transmitido que esta “Unidade Livre de Drogas”, tem uma satisfatória taxa de recuperação, e que visa a integração dos reclusos na sociedade.

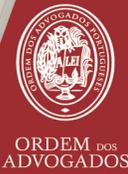
Esta “Unidade Livre de Drogas” tem duas técnicas responsáveis pelos serviços ali prestados, sendo notória a diferença física do prédio com as outras Alas: a sensação de espaço é maior; a circulação de ar e luminosidade naturais são superiores; as celas que se localizam num corredor principal possuem melhor acabamento, bem como limpeza impecável, apresentando a tipologia de individuais ou coletivas (sendo neste último caso, compostas por três reclusos).

A referida Ala “G” possui também uma Farmácia/Enfermaria, bem como uma Biblioteca bem munida de diversas obras literárias. O prédio no seu todo encontra-se muito bem decorado e com a exposição de diversos trabalhos de artesanato realizado pelos reclusos, os quais adornam o ambiente.



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



Outro fator importante: no prédio principal, os espaço destinado as visitas de familiares aos reclusos e reduzido e dividido em duas partes, num mesmo ambiente: sem circulação de ar e com parca luminosidade, notando-se, igualmente, ruído constante derivado do eco que deve aumentar sensivelmente, aquando da presença de diversas pessoas em simultâneo.

No que concerne ao Parlatório para os Advogados, verifica-se a existência de meia dúzia de pequenos salas/ex-celas, com espaço reduzido e humidade, o que se entende não conferir dignidade à profissão nem o respeito pelos direitos constitucionais dos reclusos.

Já no período pré-pós-pandemia, muitos Advogados referem ter de esperar por longos períodos de tempo (apenas seis Gabinetes), até poder ingressarem no Parlatório e, quando o fazem, ainda ficam a aguardar a chegada de seus constituintes por mais de 30 ou 40 minutos, o que prejudica o tempo de conferência com seus constituintes, considerado o horário do encerramento para o almoço, na parte da manhã, bem como o horário encerramento para parte da tarde (17h), contudo, não foi possível verificar esta realidade, atendendo à hora da visita.

Foi-nos referido que o EP irá fechar até 2026.

Imagem 1 – Estabelecimento Prisional de Lisboa



Imagem 2 - Estabelecimento Prisional de Lisboa





A visita pode ser visualizada em:

<https://portal.oa.pt/comunicacao/eventos/2021/12/visita-ao-estabelecimento-prisional-de-lisboa/>

## 2. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO PORTO

No dia 25 de fevereiro de 2022, a CDHOA e o seu Bastonário da Ordem dos Advogados Prof. Doutor Luís Menezes Leitão, e o Vice-Presidente do Conselho Geral, Dr. Pedro Biscaia e o vogal Dr. Tiago Oliveira Silva, visitaram o Estabelecimento Prisional do Porto, em Custóias.

A CDHOA fez-se representar pela sua Vice-Presidente Dra. Márcia Martinho da Rosa, e os vogais Dra. Mariana Ferreira Macedo, Dr. Leonor Valente Monteiro, Dr. Mendes de Moraes e Dr. Normanha Salles, Jr.

O EP localiza-se na Rua Assis Vaz, nº113, no Porto e tem os seguintes contactos:

**Email:** eprjporto@dgsp.mj.pt

**Telefone:** 225021796

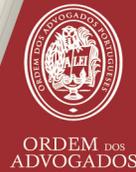
**Fax:** 225088042

O EP do Porto em 29 de abril de 1974 recebeu os primeiros reclusos. Este EP é destinado a reclusos masculinos, funcionou até ao final de 2004, no perímetro do estabelecimento, um Setor Feminino para reclusas do Norte do país e para as que aí necessitavam de permanecer por força de julgamentos e outras diligências judiciais. O espaço de alojamento prisional distribui-se por quatro pavilhões, em celas individuais e camaratas. Dispõe de uma Unidade Livre de Drogas, uma secção de segurança e uma Unidade de Saúde, inaugurada em 1997, que permite assegurar várias consultas de especialidade e internamento.



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



A população prisional é essencialmente constituída por reclusos preventivos oriundos do Porto, alojando também condenados do Norte do país que aguardam transferência para estabelecimentos de cumprimento de pena.

Caracteriza-se por:

**Lotação:** 686 lugares

**Nível de segurança:** Alta

**Grau de Complexidade de gestão:** Elevado

O EP central do Porto tinha 44 presos, 12 guardas prisionais e cinco funcionários infetados com covid-19, o que levou um confinamento rígido. As condições de reclusão durante a pandemia e neste estabelecimento central, em geral, são algumas das preocupações que serão abordadas pelo bastonário. A pandemia originou a imposição de regras rígidas e um confinamento - permitindo apenas a entrada e saída de bens alimentares, guardas e outros profissionais.



Imagem 4 - Estabelecimento Prisional de Porto



A visita pode ser visualizada em: <https://onovo.pt/pais/direitos-humanos-bastonario-dos-advogados-visita-cadeia-de-custodias-YL9692212>

<https://portal.oa.pt/comunicacao/eventos/2022/02/visita-ao-estabelecimento-prisional-de-custodias/>

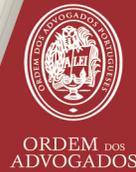
### 3. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE ODEMIRA

No dia 1 de abril de 2022, a CDHOA acompanhada do seu Bastonário, pelo vice-presidente do Conselho Geral, Dr. Pedro Biscaia, e pelo Vogal-Tesoureiro do Conselho Geral, Dr. Tiago de Oliveira Silva visitou o EP de Odemira, visita que foi conduzida pelo diretor deste estabelecimento prisional, Dr. Júlio Melo, e do subdiretor-geral da Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Francisco Navalho.



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



O EP situa-se na Av. Sacadura Cabral, 7630-128 Odemira e tem os seguintes contactos:

Email: [eprodemira@dgsp.mj.pt](mailto:eprodemira@dgsp.mj.pt)

Telefone: 283327027

Fax: 283327031

O EP foi criado em 1995, a fim de responder às necessidades de alojamento da população reclusa do sexo feminino, no sul do país.

O EP é constituído por um edifício principal com dois pisos, com celas individuais, camaratas e setor disciplinar.

Numa zona contígua à área Prisional, estão instalados a cozinha, os serviços clínicos e a sala de visitas, que funciona também como sala de trabalho e de formação profissional. O Estabelecimento dispõe ainda de refeitório, bar, lavandaria e uma sala de aulas.

Por se tratar de uma prisão para mulheres, o Estabelecimento possui um infantário, devidamente equipado, para os filhos das reclusas.

A população prisional é constituída por reclusas preventivas e condenadas.

Carateriza-se por:

Lotação: 56 lugares

Nível de segurança: Alta

Grau de complexidade de gestão: Médio



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



A CDHOA fez-se representar pelo seu Presidente, Dr. João Lobo do Amaral, pela Vice-Presidente, Dra. Márcia Martinho da Rosa, e pelos vogais Dr. Ricardo Serrano Vieira, Dra. Sancha de Campanella, Dr. José Mendes Moraes e o Vogal, Dr. Normanha Salles.

A visita destinou-se a verificar “as condições de reclusão no estabelecimento de Odemira e as condições de reclusão durante a pandemia serão alguns dos temas abordados na visita”. Foi possível apurar que o EP atualmente tem apenas 27 reclusas.

A estrutura deste Estabelecimento Prisional é constituída por um edifício principal com dois pisos, com celas individuais, camaratas e setor disciplinar.

Numa zona contígua à área Prisional, estão instalados a cozinha, os serviços clínicos, a sala de visitas, que funciona também como sala de trabalho e de formação profissional. O Estabelecimento dispõe ainda de refeitório, bar, lavandaria e uma sala de aulas.

Para a prática da atividade desportiva o Estabelecimento dispõe de um pátio a céu aberto. A alimentação é confeccionada na cozinha do Estabelecimento.

Pelo Diretor do EP, Dr. Júlio Melo, foi feita uma detalhada introdução, seja sobre as características do EPL, bem como da população prisional afetada ao mesmo, tendo em conta as medidas de prevenção e tutela no combate à pandemia Covid-19.

Não obstante algum debate quanto a possibilidade de encerramento deste EP, facto é que, desde o ano de 2017, o EP tem sido alvo de obras de melhoria das suas instalações.

O EP mantém uma boa articulação funcional com as entidades locais, visando a reintegração social de suas reclusas no Mercado de Trabalho local, como por exemplo, nas empresas Viotacress ou Driscolls.



Por outro lado, a presença deste EP na região representa um aspeto importante de combate a desertificação do território e correlato crescimento económico.

Percorridas todas as dependências do EP, foi possível verificar limpeza e higiene satisfatórias, ou seja, compatíveis com a dignidade da pessoa humana, bem como muita luminosidade e circulação de ar naturais.

Passando a vistoriar o refeitório, foi possível apreender ser o mesmo possuidor de razoável espaço físico, com mesas e cadeiras não fixas ao solo, apresentando a comida/ementa do dia com qualidade satisfatória.

De ressaltar, ainda, que no momento da entrada no Refeitório foi possível verificar a presença de reclusas já durante as refeições e que, diante de algumas instâncias formuladas pelo Sr. Diretor, responderam, foram peremptórias em demonstrar satisfação pela qualidade das mesmas, não obstante tenha a CDHOA recebido queixas ou exposições sem sentido contrário.

Quanto ao interior das celas, foi possível verificar espaço e luminosidade de nível razoável, sendo dignas no que respeita a higiene pessoal das reclusas.

No que concerne ao Parlatório para os Advogados, verifica-se a existência de Gabinete com espaço digno que assegura a privacidade e conforto para a realização das visitas.

No complexo, foi possível verificar pátio externo com razoáveis condições para passeios ao ar livre e luz solar, sem sensação de continuidade de confinamento.

Foi ainda possível verificar a existência de espaço recém estruturado de Oficina para atividades manuais ou a realização de cursos lúdicos ou de formação, com excelente qualidade.



Existe, igualmente, espaço razoável para biblioteca e enfermaria/farmácia.

No final, foi feita uma passagem pelos Gabinetes da Administração, que se localizam no 1º Piso, o qual conta com um Bar gerido por uma reclusa e espaço adjacente, encontrando-se expostos diversos doces e salgados de excelente qualidade.

Na medida do possível e, dos desafios perenes que um EP deve enfrentar, foi possível apurar a razoabilidade e boa qualidade de suas instalações e serviços.

Imagem 5 - Estabelecimento Prisional de Odemira



A visita pode ser visualizada em:



<https://portal.oa.pt/comunicacao/noticias/2022/04/bastonario-visita-estabelecimento-prisonal-de-odemira/>

<https://www.radiom24.pt/tag/estabelecimento-prisonal-de-odemira/>

<https://portal.oa.pt/ordem/comissoes-e-institutos/cdhoa-comissao-dos-direitos-humanos/noticias-e-actividades-da-cdhoa/cdhoa-visita-estabelecimento-prisonal-de-faro/>

<https://correioalentejo.com/bastonario-da-ordem-dos-advogados-visita-odemira/>

<https://alentejo.sulinformacao.pt/2022/03/ordem-dos-advogados-visita-prisao-de-odemira-e-avalia-direitos-humanos-de-trabalhadores-imigrantes/>

#### 4. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE PONTA DELGADA

A Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados deslocou-se ao estabelecimento prisional de Ponta Delgada em Maio de 2022 tendo sido recebido pelo chefe de guardas do corpo Prisional.

O EP situa-se na Rua de Boa Nova, nº 4, em Ponta Delgada e tem os seguintes contactos:

**Email:** eprpdelgada@dgsp.mj.pt

**Telefone:** 296383249

**Fax:** 296384954

EP encontra-se instalado no edifício da antiga "Penitenciária", cuja data de construção se situa em finais do século XIX, o Estabelecimento Prisional de Ponta Delgada foi criado em 1975. A População Prisional é essencialmente constituída por reclusos preventivos à ordem dos Tribunais das Comarcas de Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira



Grande, Vila Franca do Campo e Vila do Porto, por reclusos condenados residentes nas Ilhas de São Miguel e de Santa Maria e ainda por reclusos originários de famílias emigradas dos Açores e que foram alvo de medida de repatriamento dos países em que residiam.

Caracteriza-se por:

**Lotação:** 141 lugares

**Nível de segurança:** Alta

**Grau de complexidade de gestão:** Médio

Foi possível verificar que as instalações encontram-se degradadas, com evidências de humidades nas camaratas/celas. O EP encontra-se em situação de limite da capacidade com um número significativo de presos preventivos.

As condições para a realização de reuniões dos reclusos com os seus defensores são insuficientes.

Existe um projeto de ampliação de uma ala prisional a qual poderá melhorar, significativamente, as condições de reclusão permitindo aliviar o número de reclusos por celas.

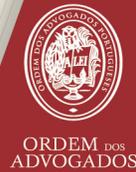
Realça-se como aspetos positivos o funcionamento das oficinas e a manutenção de atividades para os reclusos.

## 5. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE FARO



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



No dia 1 de Julho de 2022, a Comissão dos Direitos Humanos (Presidente João Lobo do Amaral, a Vice-Presidente, Márcia Martinho da Rosa, e os Vogais da Comissão Leonor Valente Monteiro, José Mendes de Moraes e Ricardo Serrano Vieira) visitou o EP de Faro.

O EP situa-se na Estrada Nacional 125, 8000-126 Faro e tem os seguintes contactos:

Email: [eprfaro@dgsp.mj.pt](mailto:eprfaro@dgsp.mj.pt)

Telefone: 289805190

Fax: 289802519

O EP foi criado em 1972, tendo sido renovado no ano de 1997 e está instalado no edifício da antiga Cadeia Comarcã.

O EP é constituído por três edifícios: bloco Prisional e serviços de apoio, pavilhão exterior e portaria.

O EP destina-se essencialmente a reclusos condenados residentes na região do Algarve e preventivos à ordem do Tribunal da Comarca de Faro.

Caracteriza-se por:

Lotação: 103 lugares

Nível de segurança: Alta

Grau de complexidade de gestão: Médio.

A visita foi acompanhada pelo Diretor do EP e pelo comissário do corpo de guardas prisionais.



Na visita verificou-se que a mesma tinha 144 reclusos, dos quais 87 são condenados e 57 preventivos, confirmando, assim, o excesso de população prisional relativamente à sua capacidade.

Na visita apurou-se que as instalações prisionais se encontravam em boas condições sendo diminutos os casos de existência de humidades e/ou infiltrações nas celas e nas alas que foram visitadas.

Existe um reforçado posto médico, com os equipamentos necessários à assistência médica, que constitui, salvo melhor opinião, um exemplo a seguir em todos os estabelecimentos prisionais.

Imagem 6 - Estabelecimento Prisional de Faro



A visita pode ser visualizada em :



<https://portal.oa.pt/ordem/comissoes-e-institutos/cdhoa-comissao-dos-direitos-humanos/noticias-e-actividades-da-cdhoa/cdhoa-visita-estabelecimento-prisional-de-faro/>

## 6. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO FUNCHAL

O Bastonário da Ordem dos Advogados, Prof. Doutor Luís Menezes Leitão, acompanhado pela CDHOA, representada pela sua vogal Dra. Sancha de Campanella, visitaram no dia 8 de julho, o EP do Funchal.

O EP situa-se na Rua da Abegoaria, no Caniço, na Madeira, e tem os seguintes contactos:

**Email:** epfunchal@dgsp.mj.pt

**Telefone:** 291934420

**Fax:** 291934652

O EP entrou em funcionamento em 1994.

O Setor Masculino da Zona Prisional do Estabelecimento é formado por dois corpos, dispostos paralelamente. Num corpo, três dos pisos são ocupados por celas de alojamento, enquanto que no outro esse espaço de celas ocupa apenas dois pisos. Ao todo esta zona prisional dispõe de dez alas, uma enfermaria, um ginásio e uma zona oficial. O Setor Feminino, dispõe de duas camaratas e de vinte celas individuais além de um parque infantil e de duas salas para berçário.

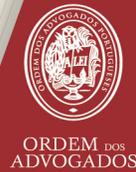
A População Prisional é essencialmente constituída por reclusos condenados oriundos da Região Autónoma da Madeira e por reclusos estrangeiros que não recebem visitas no Continente.

Caracteriza-se por:



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



**Lotação:** 349 lugares total (masculinos e femininos)

**Nível de segurança:** Alta

**Grau de complexidade de gestão:** Elevado

A visita circunscreveu-se ao sector masculino, onde foi possível verificar as condições de reclusão em geral e as condições de reclusão.

Salienta-se o grave problema do excesso de lotação do EP, que na visita tinha 297 pessoas detidas quando a sua lotação máxima estava concebida para 250 pessoas. Assim, ter uma ocupação superior em 25% a lotação do estabelecimento prisional coloca seriamente em causa as condições para o cumprimento da pena, aumentando a sua penosidade para os reclusos. É por isso fundamental que se reduza rapidamente a sobreocupação das nossas prisões, a qual constitui um sério problema de direitos humanos.

Verificou-se a existência de um programa, em parceria com a Secretaria Regional da Educação que permite ao recluso o prosseguimento dos seus estudos. Assim, cerca de 60% da população prisional estuda, com uma média de sucesso escolar na ordem dos 50%.

O estabelecimento estava em muito boas condições de conservação e higiene, com ala médica.

A grande maioria da população prisional encontra-se traficando de estupefaciente e violência doméstica.



**CDHOA**  
Comissão dos Direitos Humanos

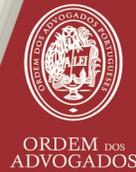


Imagem 7 - Estabelecimento Prisional de Funchal



A visita pode ser visualizada em :

<https://funchalnoticias.net/2022/07/07/bastonario-da-ordem-dos-advogados-visita-amanha-o-estabelecimento-prisional-do-funchal/>

<https://portal.oa.pt/comunicacao/eventos/2022/07/visita-ao-estabelecimento-prisional-do-funchal/>

<https://www.dnoticias.pt/2022/6/29/317664-bastonario-da-ordem-dos-advogados-visita-a-madeira-a-7-e-8-julho/#>

[https://www.jm-madeira.pt/regiao/ver/178055/Bastonario\\_da\\_Ordem\\_dos\\_Advogados\\_visita\\_Estabelecimento\\_Prisional\\_do\\_Funchal](https://www.jm-madeira.pt/regiao/ver/178055/Bastonario_da_Ordem_dos_Advogados_visita_Estabelecimento_Prisional_do_Funchal)

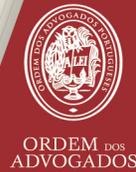
## 7. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE CAXIAS

No dia 4 de Outubro de 2022, a Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, acompanhada do seu Bastonário Doutor Menezes Leitão, foram conhecer



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



as instalações e condições do EP de Caxias. Dirigiu a visita a Diretora do EP, Dra. Ana Maria Cabral e o Subdiretor-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Pedro Veiga Santos.

O EP localiza-se no Reduto Norte, Caxias, Paço de Arcos e tem os seguintes contatos:

**Email:** [epcaxias@dgsp.mj.pt](mailto:epcaxias@dgsp.mj.pt)

**Telefone:** 214460580

**Fax:** 214428092

A construção do EP remonta a finais do século XIX. Tratava-se, então, de uma fortificação permanente, com dois redutos (Norte e Sul), cedida à ex-Direção-Geral dos Serviços Prisionais em dezembro de 1988, tendo entrado em funcionamento, nessa data, o Reduto Norte.

No Reduto Sul, que entrou em funcionamento apenas em 1995, para além dos alojamentos dos reclusos, está instalada uma enfermaria, gabinetes médicos, refeitório e copa, para além de uma biblioteca, um ginásio, salas de aula, dois recreios, campos de jogos, alojamento dos guardas e estruturas de apoio. Este reduto encontra-se atualmente desativado.

No Reduto Norte encontram-se instalados os serviços de direção e chefia do estabelecimento, um gabinete médico, um ginásio e uma biblioteca, salas de aula, uma zona oficinal e uma zona de recreio composta por dois campos de jogos. Junto à portaria do estabelecimento, ficam os alojamentos dos guardas prisionais e as respetivas estruturas de apoio.

Trata-se de um Estabelecimento essencialmente destinado a reclusos preventivos da região de Lisboa.



Caracteriza-se por

**Lotação:** 398 lugares

**Nível de segurança:** Alta

**Grau de complexidade de gestão:** Elevado

Na visita foi possível apurar que tinham 296 reclusos dos quais 161 em prisão preventiva. Daqueles 93 já se encontram a cumprir pena e 41 ainda aguardam o trânsito em julgado.

Foi possível constatar que os principais tipos de crimes praticados pelos reclusos daquele EP: violência doméstica, tráfico de droga, homicídios e condução sem habilitação legal, o que corresponde à realidade de todo o país.

Ressalta-se, também aqui, os problemas de sobrelotação, sendo um EP de muita rotatividade estão a guardar trânsito 41 reclusos, que com o número insuficiente de recursos humanos, designadamente com as greves dos guardas prisionais têm prejudicado o normal funcionamento.

A diminuta, quase inexistente, ocupação dos tempos livres dos reclusos neste EP deve merecer especial atenção, designadamente numa ótica de reintegração e inclusão. Um desejo manifestado pelos próprios reclusos.

Verificamos dias ala com “covidário”. Realizaram rastreio a toda a população. Tiveram 150 reclusos doentes, com muito isolamento.



Imagem 8 - Estabelecimento Prisional de Caixias



A visita pode ser visualizada em:

<https://portal.oa.pt/comunicacao/noticias/2022/10/bastonario-da-ordem-dos-advogados-visita-estabelecimentos-prisionais-de-tires-e-caxias/>

## 8. ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE TIRES

No dia 4 de Outubro, no seguimento de inúmeras denúncias de reclusos e queixas de Colegas relativas aos Estabelecimentos Prisionais, a Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados, juntamente com o Bastonário, foram visitar o as instalações e condições do EP de Tires

Na reunião e visita a CDHOA fez-se representar pelo seu Presidente Dr. João Lobo do Amaral e os Vogais, Dra. Mariana Ferreira Macedo, Dra. Leonor Valente Monteiro, Dr. J C Normanha Salles Jr e Dr. José Mendes de Morais. Foram acompanhados pela Diretora do EP, Dra. Ana Paula Rolim, o Subdiretor-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Pedro Veiga Santos e o Diretor-geral da Direcção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Dr. Rui Abrunhosa Gonçalves.



# CDHOA

## Comissão dos Direitos Humanos



O EP localiza-se na Avenida Amália Rodrigues, São Domingos de Rana e tem os seguintes contactos:

**Email:** [eptires@dgsp.mj.pt](mailto:eptires@dgsp.mj.pt)

**Telefone:** 214480970

**Fax:** 214443089

O Estabelecimento Prisional de Tires foi criado em 1953, com a designação de Cadeia Central de Mulheres e entregue à Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom Pastor, por acordo celebrado com o Ministério da Justiça.

Há três pavilhões para alojamento de reclusas em Regime Aberto e um espaço terapêutico autónomo para recuperação de toxicodependentes, a Unidade Livre de Drogas. O espaço "Casa das Mães" destina-se a reclusas em período de gestação e com filhos até aos três anos de idade. Há ainda uma Creche, destinada aos filhos das reclusas, que funciona em período diurno. O Estabelecimento Prisional dispõe de Serviços Clínicos.

A população prisional é constituída pelo Setor Feminino, para reclusas em situação de prisão preventiva e em cumprimento de pena de prisão, provenientes de todo o país, e pelo Setor Masculino (provisoriamente desativado), destinado maioritariamente a reclusos em situação de prisão preventiva, oriundos da zona da Grande Lisboa.

Caracteriza-se por:

**Lotação:** 633 lugares

**Nível de segurança:** Alta

**Grau de complexidade de gestão:** Elevado



Da visita realizada, ressaltou os problemas de sobrelotação, dificuldades de resposta aos reclusos com doenças mentais e número insuficiente de recursos humanos, designadamente com as greves dos guardas prisionais, que muito têm prejudicado o normal funcionamento. Assim como o número elevado de reclusas estrangeiras, sendo que 93 são reclusas brasileiras.

As reclusas, apesar das circunstâncias, fizeram questão de evidenciar a gratidão pela forma como os seus filhos são tratados nesse EP, incluindo as que não têm qualquer retaguarda, garantindo que nada tem faltado às crianças.

Imagem 9 - Estabelecimento Prisional de Tires



A visita pode ser visualizada em:

<https://portal.oa.pt/comunicacao/noticias/2022/10/bastonario-da-ordem-dos-advogados-visita-estabelecimentos-prisionais-de-tires-e-caxias/>



<https://portal.oa.pt/comunicacao/eventos/2022/10/visita-ao-estabelecimento-prisional-de-tires/>

### III – Conclusão e Recomendações

Durante as visitas realizadas aos EP foi possível apurar violações de Direitos Humanos, bem como violações aos Princípios Internacionais do Tratamento dos Reclusos, tais como as **“Regras Penitenciárias do Conselho da Europa”**, previstas na Recomendação Rec(2006)2-rev do Comité de Ministros aos Estados Membros sobre as Regras Penitenciárias Europeias, adotada pelo Comité de Ministros em 11 de janeiro de 2006, na 952.ª reunião de delegados de ministros e revista e aprovada pelo Comité de Mistros em 1 de julho de 2020 na 1380.ª reunião de delegados dos ministros e **“Regras Mínimas Nelson Mandela” ou Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos** - Resolução 70/175 da Assembleia-Geral das Nações Unidas, adotada a 17 de dezembro de 2015.

O Estado Português tem sido sucessivamente condenado pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos por violações dos Direitos Humanos e da dignidade dos reclusos, nomeadamente sobrelotação insuficiência de luz elétrica, falta de luz natural e ausência de privacidade na casa de banho, temperatura inadequada, instalações elétricas perigosas e deficientes, cela suja e com mofo, falta de ar fresco e de privacidade na casa de banho, além de falta de contacto com o mundo exterior, restrição de acesso a água quente, falta ou restrição de acesso a atividades de lazer ou educação e infestação da cela por insetos e roedores, tudo situações incompatíveis com a dignidade da pessoa humana.

A CDHOA entende que devemos inverter esta tendência e contribuir positivamente para a mudança de paradigma na gestão dos nossos EP, razão pela qual se faz o presente relatório.



A CDHOA pode concluir que é generalizada a sobrelotação prisional, diminuindo as condições de reclusão. Por outro lado, verificou-se a insuficiência de pessoal ou de guardas prisionais, atenta a população prisional.

Os EP encontram-se no limite da sua capacidade e muito se deve ao excesso de prisão preventiva. Salientando que este tipo de recluso, atento a sua situação precária e indefinida, não podem estudar em trabalhar. Ainda nesta análise da prisão preventiva, salientamos que a média da prisão preventiva em Portugal é de 24 meses, quando a média europeia é de 8 meses. No tocante á taxa de condenação destes presos preventivos, a mesma situa-se nos 94%.

Acresce que existem cerca de 3000 presos com penas inferiores a 5 anos de prisão.

Foi observado que a grande maioria das celas são coletiva, com poucas condições de ventilação e aquecimento, pouca iluminação, em violação das recomendações internacionais – Regra 12 e 13 das Regras Mínimas Nelson Mandela.

Em alguns EP as infraestruturas precisavam de obras urgentes, tais como o EP de Lisboa, onde eram visíveis zonas de bolores, com cheiros desagradáveis.

Os espaços destinados ás reuniões dos reclusos com os seus advogados não permitem em alguns EP a privacidade necessária, sendo efetuadas em salas abertas, pequenas e sem quaisquer condições de privacidade.

Foi verificada a existência de muita falta de meios, contudo, não podemos olvidar, no capítulo dos Princípios Fundamentais das **“Regras Penitenciárias do Conselho da Europa”**, que **“As condições de reclusão que violem os direitos do homem não podem ser justificadas com invocação da falta de recursos”**.

Assim, a CDHOA **recomenda:**



- Atenção à política penal, pois Portugal tem o dobro da média de cumprimento de pena de prisão que o resto da Europa;
- implementação de medidas de coação e de cumprimento das penas até aos 5 anos em obrigação de permanência na habitação mediante vigilância eletrónica, com análise casuística para apreciação, o que representaria uma diminuição da população prisional, com aumento da qualidade dos serviços prisionais e diminuição dos custos inerentes às reclusão;
- A realização sistemática de visitas e inspeções ao EP, como forma de cumprir a Regra 83 das Regras Mandela, que impões um sistema duplo de inspeções regulares nos estabelecimentos e serviços prisionais: inspeções internas ou administrativas conduzidas pela administração prisional central e inspeções externas conduzidas por um órgão independente da administração prisional, e divulgação publica dos resultados dessas inspeções;
- As inspeções externas deveriam ter na sua composição um membro da Ordem dos Advogados, como defensor dos Direitos, Liberdades e Garantias dos reclusos;
- Maior transparência do Mecanismo Nacional de Prevenção (MNP)
- Cumprimento das **Regras Mínimas Nelson Mandela** e das **“Regras Penitenciárias do Conselho da Europa”** e em consequência:
  - **adoção de celas individuais nos EP;**
  - **Celas com espaços mínimos condignos, com iluminação, aquecimento e ventilação**



- EP devem satisfazer regras de higiene e de saúde, em especial os dormitórios, eliminando-se todos os tipos de bolores, infiltrações e demais situações indignas à condição humana;
- celas sem sanitário aberto e ao lado da cama;
- Dado que foi possível verificar que a maioria da população prisional encontra-se detida por crime relacionados com o consumo de estupefacientes, impões criar estruturas, em todos os EP de apoio à desintoxicação, reabilitação, bem como educação e apoio psicológico;
- Dar especial atenção aos problemas de saúde mental, qualificando os gabinetes médicos com profissionais especializados nestas áreas e na toxicoddependência;
- Investimento na assistência pós-prisional e nas relações sociais, pois não foi possível verificar a existência destas estruturas de apoio à integração na sociedade – Regras 106 e ss. das Regras Nelson Mandela;
- aumentar o números de guardas prisionais, por forma a garantir a segurança dos reclusos;
- Investimento em contactos virtuais com o exterior, incentivando-se as videochamadas, ainda que supervisionadas, por forma a mandar uma maior proximidade entre o recluso e a comunidade, como forma de futura reintegração plena.

### Referências bibliográficas:

Ishiy, K. T. (2021). *ESTATÍSTICAS PRISIONAIS PORTUGUESAS 2020*.

[https://www.fd.uc.pt/idpee/pdfs/bd\\_2020.pdf](https://www.fd.uc.pt/idpee/pdfs/bd_2020.pdf)



# CDHOA

Comissão dos Direitos Humanos



<https://dgrsp.justica.gov.pt/Justica-de-adultos/Penas-e-medidas-privativas-de-liberdade/Estabelecimentos-prisionais>, Consultada em 23 de dezembro de 2022

<https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Legislacao/Justica%20Penal/RPEuropeias.pdf?ver=2020-08-06-161754-313>, consultada a 23 de dezembro de 2022

<https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Legislacao/Justica%20Penal/RMTR-ONU.pdf?ver=2018-12-10-124739-07>, consultada em 23 de dezembro de 2022